PROCESSO ELEITORAL DO REPRESENTANTE DISCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEEVALE

EDITAL N.º 01/2017 — CONSU

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), Mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pelo Conselho Universitário **TORNA PÚBLICO** o **Processo eleitoral do representante discente da Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Conselho Universitário da Universidade Feevale** para atuação no ano de 2018, respeitando o Regimento Interno e a Resolução N.º 02/2016 do Conselho Universitário da Universidade Feevale.

1. DO OBJETO

O presente Edital define os critérios e procedimentos para o processo eleitoral do representante discente da Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Conselho Universitário da Universidade Feevale.

1.1 Serão eleitos por seus pares um representante do corpo discente da Pós-Graduação *Stricto Sensu* para o mandato de 1 (um) ano e um suplente, que corresponderá ao segundo mais votado e que substituirá o titular em casos de impedimento por falta e/ou vacância do cargo.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições ocorrerão *on-line* no período de **19 a 30 de outubro de 2017**, através do *link* www.feevale.br/participe.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para a inscrição:

I - estar regularmente matriculado em um curso ou programa de pós-graduação *stricto sensu*.

II - ter previsão de tempo de permanência no curso superior ou igual ao seu mandato.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição:

I – um representante da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN).

II – um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (PROPPEX).

III – um Conselheiro do Conselho Universitário.

4.2 Para fins de apuração dos votos, haverá um representante do Centro de Sistema de Informações (CSI).

5. DAS ETAPAS

5.1 A lista dos candidatos habilitados será publicada *on-line* no dia **31 de outubro de 2017** no *site* da Universidade Feevale, www.feevale.br/editais.

5.2 Os candidatos que desejarem impor recurso quanto à não homologação da sua candidatura deverão encaminhá-lo à Comissão Eleitoral, através do *e-mail* comissao@feevale.br até as 22h do dia **1.º de novembro de 2017**.

5.3 A divulgação da lista final dos candidatos inscritos e habilitados a concorrer à eleição ocorrerá *on-line*, no dia **03 de novembro de 2017**, através do *site* www.feevale.br/edital.

5.4 A eleição será eletrônica e o acesso à votação ocorrerá *on-line*, pelo *site* www.feevale.br/eleicao, no período de **06 a 16 de novembro de 2017.**

5.5 A apuração dos votos acontecerá no dia **20 de novembro de 2017.**

6. DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação do resultado da eleição ocorrerá *on-line*, até as 22h do dia **21 de novembro de 2017**, pelo *site* www.feevale.br/edital.

6.2 Os recursos referentes ao resultado da eleição serão aceitos a partir da sua publicação e acontecerá via *e-mail* comissao@feevale.br, até as 22h do dia **22 de novembro de 2017.**

6.3 O resultado final da eleição será divulgado dia **24 de novembro de 2017**, estando disponível no endereço eletrônico da instituição www.feevale.br/edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Caso os candidatos obtenham o mesmo número de votos, o critério de desempate será:

I – o maior número de créditos cursados;

II – qualificação do projeto de dissertação ou tese;

III – maior idade do candidato.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela comissão eleitoral.

8.2 A posse dos novos conselheiros ocorrerá na reunião ordinária do Conselho Universitário, no dia **30 de novembro de 2017.**

8.3 Em caso de vacância na comissão, o candidato suplente assume a representação.

Novo Hamburgo, 19 de outubro de 2017.

Inajara Vargas Ramos,

Presidente do Conselho Universitário.